



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**

**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 - CODEAGRO**

<b>DO PREÂMBULO</b>	
<b>PROCESSO:</b>	SEI-007.00010449/2025-55
<b>INTERESSADO:</b>	Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios
<b>OBJETO:</b>	Seleção de organismos de certificação e laboratórios de ensaio de produtos alimentícios interessados em celebrar parceria com a Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, mediante formalização de TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, atuar no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, também conhecido como SELO SP, SELO AGRO SP, e SELO PRODUTO DE SÃO PAULO, não envolvendo a transferência de recursos financeiros estaduais, nos termos da Lei Estadual nº 10.481/1999, do Decreto Estadual nº 64.320/2019, do Decreto nº 69.664/2025, e da Resolução SAA nº 41/2025.
<b>ABERTURA DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:</b>	A partir de 11 de agosto de 2025
<b>LOCAL:</b>	Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 4º andar, República, São Paulo, SP



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**Processo SEI-007.00010449/2025-55**

O DIRETOR da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, torna público que realizará à partir do dia 11 de agosto de 2025, processo de seleção de organismos de certificação e laboratórios de ensaio de produtos alimentícios interessados em celebrar parceria com a Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, mediante formalização de TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, atuar no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, também conhecido como SELO SP ou SELO AGRO SP, não envolvendo a transferência de recursos financeiros estaduais, nos termos da Lei Estadual nº 10.481/1999, do Decreto Estadual nº 64.320/2019, do Decreto nº 69.664/2025, e da Resolução SAA nº 41/2024.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de organismos de certificação e laboratórios de ensaio de produtos alimentícios interessados em firmar Termo de Credenciamento com esta Diretoria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, atuar no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, também conhecido como SELO SP, SELO AGRO SP, e SELO PRODUTO DE SÃO PAULO, não envolvendo a transferência de recursos financeiros estaduais, conforme disposições contidas no ANEXO I deste Edital. O credenciamento de organismos de certificação e laboratórios de ensaio junto ao referido Sistema será facultativo.

**2. DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Diretoria, endereço eletrônico

<https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/selo-qualidade/chamadapublica>

As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas, por meio do e-mail [codeagro@sp.gov.br](mailto:codeagro@sp.gov.br).

**3. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Os envelopes fechados, contendo o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, bem como os ANEXOS III e IV, devidamente preenchidos e



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

assinados juntamente com a documentação, deverão ser **identificados** com os seguintes dizeres:

**CRENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO E LABORATÓRIOS  
DE ENSAIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JUNTO AO SISTEMA DE QUALIDADE  
DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, PECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA REQUERENTE**

**CNPJ DA REQUERENTE**

**FONE DE CONTATO DA REQUERENTE**

e deverão ser entregues à Coordenadoria de Abastecimento, da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, localizada à Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 4º andar, República, CEP 01037-010, São Paulo, SP, à partir as 09hs do **dia 11 de agosto de 2025**, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR).

3.2. Será publicada na página eletrônica da Diretoria a relação dos interessados que entregaram os envelopes na data e local fixados no item 3.1.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo de credenciamento organismos de certificação e laboratórios de ensaio de produtos alimentícios que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus ANEXOs.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CRENCIAMENTO**

Para o credenciamento as requerentes deverão preencher o Requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, firmado pelo representante legal da empresa/sociedade e terão que satisfazer os requisitos relativos a:

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de registro;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. Em qualquer hipótese, mesmo que o o interessado seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **5.1.4.1. Para organismos de certificação:**

- a) Nos termos da Portaria CODEAGRO nº SQSP-08/2024, publicada em Diário Oficial na data de 24 de outubro de 2024, o organismo de certificação deverá comprovar seu credenciamento junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) CCGRE, no escopo da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-3:2021 e suas atualizações;



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais devidamente habilitados para realização da atividade objeto deste credenciamento;
- c) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.4.2. Para os laboratórios de ensaio de produtos alimentícios:

- a) Nos termos da Portaria CODEAGRO nº SQSP-13/2024, publicada em Diário Oficial na data de 18 de março de 2025, o laboratório de ensaio deverá comprovar por meio de currículo que demonstre sua experiência e capacidade instalada através de um sistema de gestão da qualidade, pessoal qualificado, instalações e equipamentos adequados, procedimentos padronizados, e atestar os compromissos com práticas éticas, ou acreditação junto ao Sistema Brasileiro de Certificação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária, no caso de laboratórios de ensaio para produtos alimentícios;

**5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, para o caso de:
  - b.1) **Empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o interessado está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - b.2) **Empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**5.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**5.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante deste processo para credenciamento proceda à regularização da documentação.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas, na data e local fixados no item 3.1 deste Edital, em envelope fechado conforme explicitado no item 3.

6.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

6.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.4. O credenciamento fora do prazo estipulado no item 3.1 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela Diretoria, desde que os organismos de certificação e laboratórios de ensaio de produtos alimentícios preencham os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas que:

7.1.1. Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

7.1.2. Estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.3. Possuam servidores públicos do Estado de São Paulo como integrantes de seu quadro social;

7.1.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Estadual;

7.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

- 8.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data fixada para seu recebimento.
- 8.2. Após análise da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da Diretoria no endereço eletrônico <https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/selo-qualidade/chamadapublica> o resultado da avaliação, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.
- 8.3. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, ou após julgados os que forem interpostos, o resultado do credenciamento será submetido à homologação do Diretor da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

## **9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

Os requerentes terão o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado e na página da Diretoria no endereço eletrônico <https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/selo-qualidade/chamadapublica> para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, de acordo com o art.165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Constitui condição para a assinatura do Termo de Credenciamento:

**10.1.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da interessada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a interessada está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**10.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**10.2.** O credenciamento não gera para as empresas credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

**10.3.** Os Termos de Credenciamento serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021, a



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

critério da Diretoria.

**10. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de requerimento de Pedido de Credenciamento e concordância com os termos do Edital;

ANEXO III: Minuta de declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO IV: Minuta de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V: Minuta de Termo de Credenciamento.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor

Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**  
**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Organismos de certificação**

Realizar serviços de avaliação da conformidade de produtos, com base nos princípios e políticas adotadas pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, conforme as normas e padrões de qualidade definidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**1.2. Laboratórios de ensaio de produtos alimentícios**

Realizar testes em amostras, cumprindo padrões e normas técnicas no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo e conforme as normas e padrões de qualidade definidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**2.1. Organismos de certificação**

Executar serviços de avaliação da conformidade de produtos, com base nos princípios e políticas adotadas pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, conforme as normas e padrões de qualidade definidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2.1.1. Os preços dos serviços prestados pelos organismos de certificação serão acordados entre os mesmos e os produtores contratantes dos respectivos serviços.

2.1.2. A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS providenciará a publicação na sua página eletrônica no endereço eletrônico

<https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/selo-qualidade/certificadoras>

o nome dos organismos de certificação CREDENCIADO.

**2.2. Laboratórios de ensaio de produtos alimentícios**

Realizar testes em amostras, cumprindo padrões e normas técnicas no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo e conforme as normas e padrões de



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

qualidade definidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2.2.1. Os preços dos serviços prestados pelos laboratórios de ensaio serão acordados entre os mesmos e os produtores contratantes dos serviços.

2.2.2. A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS providenciará a publicação na sua página eletrônica

<https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/selo-qualidade/laboratorios>

o nome dos laboratórios de ensaio CREDENCIADO.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor

Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**  
**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Por meio do presente vimos requerer o nosso credenciamento para participar do processo de seleção de organismos de certificação e laboratórios de ensaio de produtos alimentícios interessados em celebrar parceria com a Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, mediante formalização de TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, atuar no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, em conformidade com o Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025 - CODEAGRO, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no item 7 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus ANEXOS.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Recebimento: Data

Hora

Assinatura/Carimbo da Comissão de Seleção e Avaliação  
(entregar em duas vias originais para recibo)



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**  
**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no Credenciamento nº 001/2025 - CODEAGRO a \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente ao credenciamento.**



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**  
**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CODEAGRO, da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, declaro sob as penas da lei, que, a empresa \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Fede - ral.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO SEI-007.00010449/2025-55**  
**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 - CODEAGRO**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0098-71, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 4º andar, República, São Paulo, SP, doravante simplesmente denominado CREDENCIADORA, neste ato representado por seu coordenador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediado(a) \_\_\_\_\_, doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome e função no CREDENCIADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI-007.00010449/2025-55 – Chamada Pública (Credenciamento) nº 001/2025 - CODEAGRO e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais marcos legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Credenciamento de organismos de certificação / laboratórios de ensaio de produtos alimentícios para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, atuar no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, também conhecido como SELO SP ou SELO AGRO SP, nos termos da Lei Estadual nº 10.481/1999, do Decreto Estadual nº 64.320/2019, do Decreto nº 66.417/2021, e da Resolução SAA nº 17/2024.
- 1.2 Vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 001/2025 - CODEAGRO, constante do Processo nº SEI-007.00010449/2025-55
  - 1.2.3 A Proposta do CREDENCIADO;
  - 1.2.4 Eventuais ANEXOs dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO PACTUADOS**

- 3.1. O regime de execução pactuado, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Processo de Chamada Pública.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

4.1. O presente credenciamento não envolve a transferência de recursos financeiros estaduais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. O CREDENCIADO se compromete a:

- 5.1.1. fornecer à Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios as informações, documentos e registros necessários à avaliação e manutenção do credenciamento, bem como apresentar todas as evidências solicitadas, nas situações específicas que se apresentarem;
- 5.1.2. conhecer, concordar e acatar todas as disposições contidas nas normas e padrões de qualidade definidos no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, cumprindo integralmente com as suas determinações, bem como com as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios;
- 5.1.3. manter as condições técnico-organizacionais originais que serviram de base para a obtenção do credenciamento;
- 5.1.4. informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios sobre quaisquer mudanças referentes às condições ou operações que afetem o atendimento aos requisitos, ao regulamento e a outros documentos normativos por ele estabelecidos, incluindo a sua competência ou o seu escopo de acreditação;
- 5.1.5. realizar, como credenciado, somente as atividades especificadas no escopo do credenciamento outorgado;
- 5.1.6. sempre assumir a responsabilidade pelas suas atividades de avaliação da conformidade, inclusive no caso de litígio, especialmente judicial;
- 5.1.7. manter seus dados cadastrais tais como razão social, endereço, endereço eletrônico e telefones, responsáveis técnicos e outros dados requeridos na solicitação de credenciamento atualizados junto à Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios;
- 5.1.8. não induzir, em quaisquer documentos, sejam eles contratuais ou publicitários, que os produtos, os processos, os sistemas ou as pessoas foram aprovados pela Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios;
- 5.1.9. auxiliar na investigação e tratamento de quaisquer reclamações relacionadas ao credenciamento, que a Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios lhe tenha notificado.
- 5.1.10. durante o período de suspensão e no cancelamento ou redução do credenciamento, interromper imediatamente o uso e a divulgação de todo material que faça referência ao credenciamento que tenha sido suspenso, reduzido ou cancelado. Para toda e qualquer redução de escopo, suspensão parcial ou total, ou cancelamento do credenciamento, seja por solicitação do CREDENCIADO ou decisão da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, o CREDENCIADO deve comunicar sem demora os seus clientes afetados, assim como as consequências associadas, considerando dentre outros aspectos os serviços do escopo no âmbito do credenciamento, previamente contratados, mas ainda não concluídos.

5.2. O CREDENCIADO declara conhecer e concordar com:

- 5.2.1. a disponibilização, na página da Internet da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, de todos os documentos normativos e orientativos, bem como suas revisões, emissões de novos documentos ou cancelamento de documentos obsoletos, contendo regulamentos, critérios, portarias, requisitos, procedimentos específicos relativos às normas e padrões de qualidade definidos no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- 5.2.2. seu direito de apelação, sem efeito suspensivo, para os casos nos quais discordar de qualquer decisão da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios quanto ao seu credenciamento específico;



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

- 5.2.3. as determinações da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, no caso de descontinuidade da modalidade de credenciamento ou de inadimplemento de qualquer alínea deste termo;
- 5.2.4. o direito de, a qualquer momento, solicitar a redução ou ampliação do escopo do credenciamento, o seu cancelamento, a suspensão total ou parcial do credenciamento;
- 5.2.5. o fato de que o inadimplemento a qualquer das obrigações contidas neste termo pode acarretar as penalidades de: advertência, suspensão parcial ou total do credenciamento, redução do escopo, cancelamento do credenciamento, bem como o arquivamento do processo de concessão inicial ou de extensão do credenciamento;
- 5.2.6. que o credenciamento ora outorgado pela Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios é apenas de reconhecimento da competência técnica do CREDENCIADO para a execução de serviços objeto do credenciamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências eventualmente advindas de falha ou execução inadequada das atividades de avaliação da conformidade realizadas pelo CREDENCIADO;
- 5.2.7. a determinação de que qualquer comunicação dirigida à Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios somente terá validade quando efetivada por escrito, por pessoa prévia e formalmente designada pelo CREDENCIADO ou por seu representante legal para fazê-lo;
- 5.2.8. as obrigações contratuais havidas com seus clientes são de sua inteira responsabilidade, e, em função disto o CREDENCIADO compromete-se a defender a Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, inclusive judicialmente, sempre que houver tentativa de imputação de responsabilidade à Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios em decorrência de relação do CREDENCIADO com seus clientes ou funcionários;
- 5.2.9. após a concessão do credenciamento ao CREDENCIADO, para cada modalidade de credenciamento, a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo com uma numeração específica, contendo os dados do CREDENCIADO, e da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O CREDENCIADO concorda que a decisão de conceder ou negar o credenciamento cabe, exclusivamente, à Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MARCA**

- 7.1. O CREDENCIADO se compromete a acatar e cumprir com as regras e procedimentos de utilização do(s) símbolo(s) do SELO PRODUTO SP explicitadas nos documentos normativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES E DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

- 8.1. As notificações efetivadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios serão realizadas por correspondência eletrônica, ou ofício com aviso de recebimento ou pessoalmente de forma registrada, observando-se a seguinte forma e prazos:
  - 8.1.1. Correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou, na ausência desta, resposta do CREDENCIADO confirmando o recebimento;
  - 8.1.2. Ofício enviado por correio com aviso de recebimento;
  - 8.1.3. Pessoalmente com a aposição da assinatura de representante do CREDENCIADO na notificação.



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS GRONEGÓCIOS**  
Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º andar, República, São Paulo, SP – CEP 01037-010

- 8.2.** Com vistas a alcançar efetividade nas disposições contidas na presente cláusula, o CREDENCIADO deve manter seus dados cadastrais atualizados, sujeitando-se à pena de, em não o fazendo, ter sua acreditação suspensa até que a atualização cadastral seja realizada.
- 8.3.** No caso da Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios tentar proceder a notificação do CREDENCIADO por duas das três formas previstas na presente cláusula sem obter êxito, aquela poderá suspender o credenciamento imediatamente.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

- 9.1.** No caso de descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste termo ou nos regulamentos de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito à aplicação das sanções previstas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios em procedimento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Acordo de Cooperação, não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO / LABORATÓRIO DE ENSAIO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_